

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## **Lei nº 128/2002**

**DATA:** 28 de fevereiro de 2002.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o PROVOPAR Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR Municipal, com o intuito de dar andamento a programas de ação social, bem como sua manutenção, neste Município.

Art. 2º - Para fins do artigo anterior o Município poderá repassar até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais até o final do exercício de 2002 para o PROVOPAR.

Art. 3º - Para a cobertura das transferências referidas no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará os recursos orçamentários constantes na funcional programática 08.244.07042-026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A prestação de contas, por parte do PROVOPAR deverá ocorrer no término do exercício de 2002, constando as despesas geradas com a manutenção e aplicação dos programas geridos por ele.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**  
Presidente da Câmara

Ver<sup>a</sup> **MARIA CLAUDIA LOSS**  
Primeira Secretária